



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CNPJ Nº 13.927.819/0001-40  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.834/2017

CRENCIAMENTO Nº 001/2019

### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019

O **MUNICÍPIO DE Lauro de Freitas**, através do **PMLF/Fundo Municipal de Saúde de Lauro de Freitas** no CNPJ sob nº. 13.927.819/0001-40 – **Lauro de Freitas/BA**, CEP 42.703-080, através da **Comissão Especial de Chamamento Público**, torna público que será recebido o envelope contendo “Documentos de Habilitação” e suas “Amostras” em sua sede, para Credenciamento de pessoas jurídicas para Prestação de serviços de Protetização e Fornecimento de Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI) para o Serviço Especializado em Reabilitação Auditiva do Município de Lauro de Freitas, **na forma de Credenciamento de Empresas especializadas em sua comercialização**, atendendo a legislação específica que regula o sistema de acordo com as normas deste Credenciamento, e com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e Lei nº. 9.648/98 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

### 1. DATAS, LOCAL E HORÁRIOS

1. O Edital está à disposição dos interessados no Portal da Transparência, endereço eletrônico <http://transparencia.laurodefreitas.ba.gov.br/index.php?url=licitacoes/editais> ou mediante solicitação através e-mail indicado no subitem 16.5 do edital. Os “Documentos de Habilitação” bem como a “Proposta de Preços” deverão ser entregues na **Comissão Permanente de licitação da Secretaria Municipal de Saúde**, a partir das **09:00 às 14:00 hs** do dia **09/04/2019**, no endereço acima mencionado, bem como as “Amostras” exigidas no presente instrumento, em um único ato, não sendo permitida a entrega de documentos ou amostras em etapas, exceto nos casos previstos neste próprio Edital.

1.1 A vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação na imprensa oficial.

### 2. DO OBJETO E ANEXOS

2. O presente credenciamento tem por objetivo a seleção e posterior contratação de empresas especializadas para Prestação de serviços de Protetização e Fornecimento de Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI) para o Serviço Especializado em Reabilitação Auditiva do Município de Lauro de Freitas.

2.1 O preço referente à Aquisição dos Aparelhos Auditivos para esta Secretaria, nos termos do artigo 26 da Lei nº. 8.080/90 será aquele constante da Tabela SIA/SUS do Ministério da Saúde –Portarias MS nº. 587/04 e 589/04 e compreende os procedimentos da Tabela SIGTAP, estando compreendidos neste todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente decorram do cumprimento pleno e integral do objeto deste edital, de acordo com as especificações estipuladas no **Anexo I**, ficando esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços. Faz parte deste Edital:

#### 2.2 ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VI – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXOVII – MODELO DE REQUEIRIMENTO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VIII – MODELO DE VISTORIA

ANEXO IX – RELATÓRIO DE ENCAMINHAMENTO DE PACIENTES.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CNPJ Nº 13.927.819/0001-40  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.834/2017

CRENCIAMENTO Nº 001/2019

### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1** As empresas interessadas em participar do presente Credenciamento deverão estar localizadas ou possuir representantes de Pessoa Jurídica no Município de Lauro de Freitas – BA, caso contrário, após a assinatura do Credenciamento, a empresa deverá se instalar no Município em um prazo de 60 dias;

**3.1.1.** Deverão possuir como ramo de atividade a comercialização de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual - AASI e atender aos requisitos mínimos exigidos neste edital, especialmente: contar com estrutura para a assistência técnica em relação aos aparelhos auditivos fornecidos ao Município;

**3.1.2** Deverão ainda, possuir representante Fonoaudiólogo a disposição para atender a demanda, a fim de prestar toda assistência audiológica aos pacientes a serem protetizados.

**3.2** Serão admitidos a participar deste credenciamento somente os que estejam legalmente estabelecidos na forma da lei, para os fins do objeto pleiteado;

**3.3** É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, no presente credenciamento, de mais de uma empresa;

**3.4** As Proponentes deverão apresentar carta de credenciamento com a indicação do representante credenciado para praticar todos os atos necessários em nome da proponente em todas as etapas do credenciamento, ou documento que comprove sua capacidade de representar, no caso de sócio ou titular; (Anexo VI).

**3.5** As Proponentes que desejarem credenciar-se após a data pré-estabelecida, deverão apresentar a documentação e amostras exigidas no presente Credenciamento, sendo que o PMLF/SESA – Secretaria Municipal de Saúde irá deferir ou não seu credenciamento, em até 30 (trinta) dias após a data de protocolo da solicitação de credenciamento.

**3.6** A participação no credenciamento implica automaticamente na aceitação integral e irretroatável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento.

**3.7** Estão impedidas de participar do presente processo:

**3.7.1** Empresa em consórcio;

**3.7.2** Empresas cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

**3.7.3** Empresas punidas com suspensão do direito de contratar com a Administração usuária do Cadastro Central de Fornecedores no Município de Lauro de Freitas, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

**3.7.4** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público para contratar com a Administração Pública;

**3.7.5** Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores, ou dirigentes do órgão credenciador;

**3.7.6** Empresas que tenham em sua composição societária, sócios majoritários de outra pessoa jurídica que participe deste processo;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CNPJ Nº 13.927.819/0001-40  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.834/2017

CRENCIAMENTO Nº 001/2019

**3.7.7** Empresas que não possuem serviço de audiologia próprio ou através do seu representante, na sede do órgão credenciador, contendo no espaço físico no mínimo: cabine acústica, audiômetro campo livre e hi-pró.

### 4 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

**4.1** Os interessados em se credenciar para execução do objeto do presente credenciamento à Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, deverão apresentar sua documentação no local indicado na folha 1 – Dados do Edital. Fora do envelope, deverá ser entregue junto com o envelope:

- a) o Requerimento de Credenciamento conforme modelo constante no Anexo VII deste Edital, em 02 (duas) vias, corretamente preenchidas pelo interessado;
- b) Declaração datada e assinada de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo IV.

**4.1.1** Não será recebido requerimento de credenciamento sem os documentos exigidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 4.1.

**4.2** O envelope poderá ser entregue à Comissão através de portador ou de serviço postal, ressalvando-se que só serão conhecidos aqueles que efetivamente derem entrada na documentação até o dia e hora e no local fixado na folha 1 – Dados do Edital.

**4.2.1** No caso de remessa por serviço postal, excepcionalmente, o Requerimento de Credenciamento e o documento de representação legal, quando for o caso, deverão estar dentro do envelope.

**4.3A** documentação elencada no item 7 deste Edital, deverá ser entregue em **ENVELOPE** lacrado e opaco, em cuja parte externa deverá estar escritos os seguintes dizeres:

<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS</b></p> <p>Comissão Especial de Chamamento Público – COECP</p> <p>Rua Bispo Renato Conceição da Cunha nº 134, Centro, Prédio da Secretaria de Saúde, térreo, Lauro de Freitas BA.</p>
--

**4.4** Os envelopes serão abertos no ato da entrega, onde será preenchida a conferência dos documentos apresentados. A análise dos documentos será em sessão interna e o resultado será divulgado no Portal da Transparência e publicado na imprensa oficial.

**4.5** CONDIÇÕES PARA REPRESENTAÇÃO LEGAL NO CREDENCIAMENTO:

**4.5.1** Quando o representante se fizer representar por sócio deverá apresentar os documentos abaixo relacionados em cópia autenticada ou cópia acompanhada do original:

- a) Cédula de identidade do sócio que estará representando a empresa na sessão;
- b) Contrato social da empresa devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, comprovando tal situação.

**4.5.2** Quando o representante se fizer representar através de Procuração Particular, deverá apresentar original, cópia autenticada ou cópia acompanhada do original dos seguintes documentos:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CNPJ Nº 13.927.819/0001-40  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.834/2017

CRENCIAMENTO Nº 001/2019

- a) Cédula de identidade do preposto que estará representando a empresa na sessão;
- b) Cédula de identidade do sócio que designou o representante ou procurador;
- c) Contrato social da empresa devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente.
- d) Procuração Particular, redigida em papel timbrado, com firma reconhecida, dando poderes para formular proposta de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao credenciamento, em nome do proponente.

**4.5.3** Quando o representante legal se fizer representar por Procuração Pública, além deste documento, deverá ser apresentado:

- a) Cédula de identidade do Procurador que estará representando a empresa na sessão.

**4.5.4** Quando a representante se fizer representar através de Procuração Particular, designado por Procurador através de substabelecimento além dos documentos elencados no subitem 4.5.2, deverá apresentar cópia autenticada ou cópia acompanhada do original da identidade de quem substabeleceu.

**4.5.5** Não será admitida participação de um mesmo representante para mais de uma empresa participante.

**4.6** Para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/06 e alterações posteriores, a comprovação de tal enquadramento da Pessoa Jurídica deverá ser realizada mediante a apresentação da Certidão Simplificada em nome da interessada em se credenciar, expedida pela Junta Comercial do Estado.

**4.7** Não será aplicado o tratamento diferenciado às Pessoas Jurídicas que não atenderem ao disposto no subitem 4.6 deste edital.

**4.8** Uma vez encerrado o prazo para credenciamento, não será deferido requerimento para retardatários.

**4.9** Aberta a sessão pública do Credenciamento, e finalizado o credenciamento dos seus representantes estes entregarão à Comissão o envelope contendo os documentos relacionados no item 7 Documentos de Habilitação:

**4.9.1** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, preferencialmente opacos e rubricados no fecho.

**4.9.2** Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

**4.9.3** A Credenciada que no ato da assinatura do contrato, não possuir **Prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, vigente, deverá apresentar as mesmas com data de emissão.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CNPJ Nº 13.927.819/0001-40  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.834/2017 CREDENCIAMENTO Nº 001/2019

**4.10** Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o subitem 4.9 deste edital deverão constar o nome/razão social, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:

- a) se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a empresa for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se a empresa for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

4.11 A empresa poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social-INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

### 5 DAS AMOSTRAS

5.1 A marca, o modelo, a referência e demais características, bem como o prazo de garantia dos bens ofertados, deverão, obrigatoriamente, ser informados no pedido de credenciamento.

5.2 a marca ofertada será uma só para cada item sem possibilidade de substituição por qualquer outra.

5.3 deverá ser entregue, juntamente com o pedido de credenciamento, amostra do AASI com indicação do item do edital a que se refere, acompanhada do respectivo software para programação.

### 6 DA HABILITAÇÃO

**6.1** Os demais documentos, relacionados nos itens 7.4.1 a 7.4.23.1 deste Edital, deverão ser apresentados em outro envelope ou embalagem também lacrada, junto ao Setor de Licitações da **Secretaria Municipal da Saúde**, conforme endereço no preâmbulo do Edital, e sua abertura e horário ocorrerá conforme data definida no Item 1 do Edital.

### 7 DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

**7** Os **documentos de habilitação**, em uma via, preferencialmente, grampeados, numerados em seqüência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da empresa e ou preposto, deverão ser apresentados:

- a) em original; ou
- b) cópia autenticada por cartório; ou
- c) cópia autenticada por servidor autorizado da Comissão Especial de Chamamento Público da Secretaria Municipal de Saúde, mediante a exibição dos originais preferencialmente até as 14:00 horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para a entrega dos envelopes; ou
- d) cópia autenticada pela Comissão, na abertura do envelope nº 1 – documentos de habilitação mediante a exibição dos originais; ou) exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

**7.1** - Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão;

**7.2** - Somente será (ão) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original (is);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CNPJ Nº 13.927.819/0001-40  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.834/2017 CRENCIAMENTO Nº 001/2019

**7.3** - Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede *internet*, condicionado a que os mesmos tenham sua validade confirmada pela Comissão, na fase de habilitação.

**7.4** - A documentação para fins de habilitação a ser incluído no envelope nº 1 pelas empresas participantes será constituída de:

**7.4.1** - Ofício da entidade, relacionando todos os documentos entregues:

**7.4.2** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/Física (CNPJ/MF) ou (CPF/MF);

**7.4.3** - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**7.4.4** - Atestado de responsabilidade técnica da empresa perante o Conselho Regional de Fonoaudióloga que possua jurisdição no Município, com cópias do R.G., C.P.F. e habilitação do profissional responsável;

**7.4.5** - Indicação do responsável pela representação da empresa para participação no CRENCIAMENTO, com respectivo instrumento de mandato, se necessário;

**7.4.6** - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**7.4.6.1** - Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.541/92;

**7.4.6.2** - A comprovação da boa situação Econômico-Financeira da empresa será avaliada pelos seguintes índices, apurados com base no balanço apresentado, os quais deverão estar expressos na documentação referente à qualificação econômico-financeira da empresa, e igualmente assinados pelo contador responsável, com os respectivos valores inseridos nas fórmulas abaixo, que igualmente devem estar expressas, conforme estabelecido no Art. 31, § 5º, da Lei 8666/93. Não será habilitada a empresa que não obtiver índice de liquidez corrente maior ou igual a 1,00, e endividamento geral menor ou igual a 0,50, conforme o quadro abaixo, observada a norma do subitem 7.4.6.3;

O demonstrativo dos cálculos para obtenção dos índices acima será realizado em conformidade com as fórmulas a seguir:

Índice de Liquidez Corrente

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Endividamento Geral

$$EG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CNPJ Nº 13.927.819/0001-40  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.834/2017 CRENCIAMENTO Nº 001/2019

**7.4.6.3** - A empresa que não tiver alcançado os índices exigidos no subitem 7.4.6.2 será habilitada desde que possua capital social equivalente a mínimo de 5% (cinco por cento) do valor médio estimado de contratação.

**7.4.7** - Certidão Negativa de Débito – CND – emitida pelo INSS, consoante disposto na Lei Federal nº 8.212/91, art. 47, inciso I, alínea "a", e na Constituição Federal, art. 195, § 3;

**7.4.8** - Certidão de Regularidade de Situação - CRS fornecida pelo gestor do FGTS, de acordo com a Lei Federal nº 8.036/90, art. 27, alínea "a";

**7.4.9** - Certidão de regularidade de tributos e contribuições federais, expedidos pela Secretaria da Receita Federal;

**7.4.10** - Certidão de regularidade de tributos e contribuições estaduais, expedidos pela Secretaria da Fazenda Estadual;

**7.4.11** - **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da empresa, expedida pelo órgão competente;

**7.4.12** - Certidão negativa de falência ou concordada expedida pelos distribuidores da sede da empresa em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste CRENCIAMENTO, se outro prazo não constar do documento;

**7.4.13** - **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR)

**7.4.14** - Alvará de funcionamento fornecido pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

**7.4.15** - Comprovação de autorização de funcionamento (AFE) da empresa a ser credenciada, expedida pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, no caso de fabricante, distribuidores e importadores, sendo aceita publicação no DOU, conforme Portaria nº 3.765/1998-MS;

**7.4.16** - Declaração de que dispõem de instalação própria e adequada ou através de seu representante, localizada no Município de Lauro de Freitas, com ambiente exclusivo para realização da atividade específica e de corpo técnico com comprovada experiência na área, possuindo todas as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades contratadas

**7.4.17** - Tratando de empresa que atue como representante, deverá apresentar ainda, autorização, por parte do fabricante ou do importador exclusivo dos aparelhos, específica para a participação no presente CRENCIAMENTO;

**7.4.18** - Declaração da empresa de que o material não é reutilizado;

**7.4.19** - Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objetivo do credenciamento, através da apresentação de atestados fornecidos por pelo menos duas pessoas de direito público ou privado;

**7.4.20** - Declaração expressa de que está de acordo com todos os termos do Edital, o que inclui o modelo de contrato nele anexado;

**7.4.21** - Declaração contendo a relação de cada aparelho a ser credenciado para fornecer, com suas respectivas marcas e especificações, conforme Portaria nº. 587/SAS de 07/10/2004 em seu anexo **IV**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CNPJ Nº 13.927.819/0001-40  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.834/2017

CRENCIAMENTO Nº 001/2019

e ainda indicando o item, código e valor, conforme Tabelas de Procedimentos/Preços SIA/SUS, constante da Portaria nº. 589/SAS, de 08/10/2004, em seu anexo II;

**7.4.22** - Certificado de registro do produto ou certificado de isenção, fornecido pelo Ministério da Saúde através de seu órgão competente;

**7.4.23** - Manual ou prospectos contendo todas as especificações dos AASI analógico ou digital a serem credenciados, obrigatoriamente em idioma português, devendo ser entregue em envelope ou pasta, em separado, acompanhado das amostras devidamente identificadas com nome do representante, item credenciado, tipo de aparelho e declaração, em papel timbrado da empresa devidamente assinada por seu responsável, informando que estas correspondem exatamente ao material que será fornecido ao usuário.

**7.4.23.1** - As amostras entregues, que deverão vir acompanhadas das respectivas baterias, poderão ficar retidas pela Secretaria Municipal da Saúde como parâmetro de avaliação do produto ofertado.

### 8 - DA VISTORIA

**8** - As empresas interessadas poderão ser vistoriadas a qualquer momento por equipes da Vigilância Sanitária ou pela própria Comissão Examinadora, por equipe indicada pela contratante ou pelo Sistema Municipal de Auditoria.

### 9- DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

**9.** A empresa interessada deverá atender às seguintes condições para a contratação:

**9.1** Fornecer e adaptar o AASI conforme indicado pela equipe técnica do Serviço Especializado em Reabilitação Auditiva, com especificação compatível com os equipamentos credenciados observados o seu acondicionamento conforme a praxe do fabricante; Prestando atendimento personalizado a cada usuário indicado pelo Serviço referido para a concessão do AASI, com todo o suporte tecnológico necessário a adaptação do aparelho, que deverá ser realizada por fonoaudiólogo com experiência comprovada de no mínimo 02 anos em seleção e adaptação de AASI.

**9.2** Oferecer garantia mínima de 01 (um) ano, a contar da data de entrega definitiva dos aparelhos, obrigando-se a realizar manutenção periódica gratuita a cada 06 meses e prestar assistência técnica sempre que necessário, mediante solicitação do serviço de atenção à saúde auditiva. A assistência técnica solicitada deverá ser concluída no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data de solicitação, quando a empresa deverá emitir relatório informando os serviços executados; Ainda deve fornecer um AASI substituto da mesma marca e modelo daquele defeituoso, em caráter de empréstimo, caso conserto dure mais de 72 (setenta e duas) horas;

**9.3** Fornecer o AASI conforme modelo indicado pelo Serviço Especializado em Reabilitação Auditiva, acompanhado dos seguintes itens:

a) - cartela com no mínimo 06 (seis) baterias adequadas ao modelo selecionado;

b) - manual de instrução em língua Portuguesa;

c) - 01 (um) desumidificador para AASI;

d) - certificado de garantia mínima de 01 (um) ano, contendo espaço em branco para que seja preenchido pelo Serviço Especializado em Reabilitação Auditiva com a data da efetiva entrega do aparelho ao usuário. A garantia compreende problemas técnicos e danos no circuito e partes plásticas;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CNPJ Nº 13.927.819/0001-40  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.834/2017 CREDENCIAMENTO Nº 001/2019

e) - 02 (dois) moldes auriculares por AASI especialmente confeccionado de acordo com as necessidades anatômicas e acústicas do usuário ou 02 (dois) kits contendo cada um 02 (dois) micro tubos e 04 (quatro) olivas para adaptação. No caso de uso de micro molde, o kit conterà 01(um) micro tubo e 01(um) micro molde.

**9.4** Disponibilizar para o Serviço Especializado em Reabilitação Auditiva, no mínimo, 04 (quatro) AASI do tipo e modelos credenciados para teste entre os usuários, prestando a devida manutenção, inclusive a reposição quando necessário; acompanhado das respectivas baterias, podendo ainda o serviço solicitar aparelhos sobressalentes para experiências domiciliares a qualquer momento;

**9.5** Fornecer mensalmente, o material necessário para a realização da pré-moldagem (massa), em quantidade estabelecida pela instituição, não superior ao limite máximo de seis quilos por mês para cada prestador de serviços;

**9.6** Fornecer conjunto de acessórios para AASI (testador de baterias, aspirador, otoscópio, desumificador, pilhas e alicates);

**9.7** Confeccionar o molde (para o pré-teste), conforme indicação da equipe técnica do serviço de atenção à saúde auditiva;

**9.8** Responsabilizar-se pela retirada e entrega dos moldes e aparelhos auditivos nas unidades requisitantes do programa de saúde auditiva;

**9.9** Fornecer substituição dos moldes de acordo com solicitação da equipe do serviço de atenção à saúde auditiva, conforme valor contido na tabela de procedimentos e preços SIA/SUS, constante da Portaria nº. 589/SAS, de 08/10/2005 e Portaria nº. 308/SAS, de 10/05/2007;

**9.10** Fornecer declaração garantindo que o aparelho fornecido seja exatamente igual ao testado e selecionado pela equipe de atenção à saúde auditiva;

**9.11** Entregar o AASI no prazo máximo de 20 dias, após o recebimento do empenho pela empresa credenciada (através de e-mail do serviço);

**9.12** As empresas fornecedoras de AASI digitalmente programáveis deverão disponibilizar para os serviços, além do aparelho, os seus respectivos softwares para programação dos AASI e respectivos acessórios (cabos, sapatas e adaptadores) para interface entre o computador e os aparelhos para este procedimento ou programador portátil para o mesmo fim;

**9.13** Garantir todo e qualquer treinamento para os fonoaudiólogos do serviço que irão testar os AASI credenciados, sem ônus para a SMS, realizando um treinamento por ano ou conforme solicitação do serviço;

**9.14** Prestar assistência técnica, apta a realizar revisão e limpeza de Aparelhos, consertos como: troca de receptor, microfone, amplificador, pinos de contatos, botões, gaveta de pilha e bloco para aparelhos intra-canais e micro-canais e para aparelhos retro-auriculares além dos itens mencionados também caixa e cotovelo, ou seja, qualquer conserto necessário ao aparelho;

**9.15** OBSERVAÇÃO: O usuário/beneficiário é o responsável pela eleição do aparelho de melhor adaptação de seu quadro clínico e pessoal, observando-se os critérios técnicos estabelecidos no âmbito da Política Nacional de Atenção à Saúde Auditiva;

**9.16** As empresas credenciadas se comprometem a manter atualizadas a bateria de testes de acordo com as três tecnologias previstas na Portaria;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CNPJ Nº 13.927.819/0001-40  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.834/2017 CREDENCIAMENTO Nº 001/2019

- 9.17** Fornecer anualmente uma declaração dos modelos de aparelhos disponibilizados nas três classes de tecnologia, previstas na Portaria;
- 9.18** As empresas credenciadas se comprometem a fazer a manutenção anual dos aparelhos auditivos disponibilizados na bateria de testes;
- 9.19** A contratação da(s) vencedora(s) do presente Edital será representada pela expedição do Contrato/Autorização de Fornecimento, da qual constará, no mínimo, identificação do credenciamento, especificações resumidas do produto, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos;
- 9.20** Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento:
- 9.21** Concluído o processo de credenciamento, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) credenciada(s), esta(s) será (ão) convocada(s) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, assinar o Contrato e/ou retirar a Autorização de Fornecimento;
- 9.22** Se a Credenciada se recusar a assinar o Contrato e/ou retirar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Contratante ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito de credenciada, sujeitar-se-á às penalidades previstas neste Edital.
- 9.23** Entregar a Contratante cartões de visita, informando o endereço da representante legal contratada, responsável pelo acompanhamento e suporte técnico ao usuário.
- 9.24** Prestar o serviço de reposição de molde, de acordo com as especificações exigidas pela Contratante, e referenciado pela tabela SIA/SUS). Caso o usuário necessite da utilização dos serviços da empresa para manutenção do aparelho e outros, a empresa deverá entregar ao usuário um protocolo de entrega do aparelho de amplificação sonora individual – AASI constando a marca, tipo/modelo, número de série, queixa apresentada e o tempo estimado para o conserto/manutenção e devolução do mesmo.
- 9.25** Garantir a substituição/reposição do AASI caso o tempo estimado para conserto/manutenção do AASI ultrapasse 20 dias úteis, evitando a interrupção do processo de adaptação do paciente e prejuízos a sua inserção social, sem ônus ao usuário ou à administração pública.
- 9.26** Preencher a evolução do paciente em cartão fornecido pela Secretaria que ficará com o paciente para acompanhamento da empresa contratada.
- 9.27** Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto deste credenciamento.
- 9.28** Os itens a serem entregues deverão ser necessariamente de primeira linha, segundo os padrões usuais de mercado, com identificação do fabricante e marcas, que permitam a aferição, pelo contratante.
- 9.29** Providenciar, por sua conta, todos os registros e licenças, exigidos por leis ou atos dos órgãos federais, estaduais e municipais competentes, para fornecimento dos aparelhos deste termo de referência
- 9.30** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE.

### 10 - DA ABERTURA E JULGAMENTO

**10.1** - A Comissão, receberá os envelopes apresentados pelas interessadas, em data estabelecida no **Item 1 deste Edital**;

**10.2** - Após o recebimentos dos envelopes, a Comissão analisará e avaliará a documentação e relatório de análise das amostras, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do dia útil subsequente ao encerramento do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CNPJ Nº 13.927.819/0001-40  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.834/2017 CREDENCIAMENTO Nº 001/2019

prazo mencionado no item 1, e publicará, no Diário Oficial do Município, a relação daquelas consideradas habilitadas/aptas para eventual celebração de CONTRATO.

**10.3 - A Secretaria Municipal da Saúde**, sempre que necessário, poderá promover diligências para consultas junto a órgãos técnicos para dirimir dúvidas ou solucionar questionamentos relacionados com o credenciamento e com as contratações decorrentes deste CREDENCIAMENTO, assim como solicitar documentos ou informações relacionadas ao produto ofertado.

**10.4 - A critério da Comissão** será admitida a complementação de material ou documentação relacionado no item 7 deste Edital, caso haja incorreção ou se verifique estar incompleto o rol ofertado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir da comunicação da irregularidade.

**10.5 - As entidades que não atenderem os requisitos exigidos constantes do presente edital**, serão consideradas inabilitadas e não poderão firmar contrato com a **Secretaria Municipal de Saúde de Lauro de Freitas**.

### 11 - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO CONTRATO

**11.1 - Publicado o resultado do credenciamento**, as empresas habilitadas serão convocadas para a assinatura do instrumento de Contrato, e não poderão se furtar ao fornecimento do objeto no valor estabelecido pela Tabela SIA/SUS, ficando esclarecido que a desistência posterior acarretará as sanções previstas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.2 - O Contrato de CREDENCIAMENTO** será firmado de acordo com o modelo disposto no Anexo V e terá como objeto a capacidade de fornecimento apresentado pela credenciada e terá como valor estimado a sua capacidade máxima anual, ressaltando que a Administração não se vincula à utilização plena desse quantitativo, que tem função meramente referencial, remunerando a CONTRATADA apenas no valor correspondente ao fornecimento efetivo observado de AASI.

**11.3 - A Administração Municipal não** se obriga a contratar todos os serviços oferecidos, mas sim, a quantidade que lhe interessar para atender a demanda no Município de Lauro de Freitas.

**11.4 - O quantitativo máximo mensal de requisições a serem promovidas pela Administração Municipal** a todos os CREDENCIADOS não ultrapassará o teto mensal de repasse estipulado pelo Fundo Nacional da Saúde ao gestor municipal do SUS;

**11.5 O critério de seleção da empresa escolhida para o fornecimento do AASI para cada paciente** se pautará por critérios técnicos e de adaptação do paciente a cada um dos modelos, garantindo-se a inexistência de qualquer preferência ou prevalência de uma das credenciada em relação a outras, exceto em caso de culpa exclusiva desta, como o não-fornecimento de material que permita a realização dos testes de compatibilidade, por exemplo, sem prejuízo das demais consequências advindas desse ato;

#### **11.6 - Da rescisão contratual:**

**11.6.1 - A rescisão do Contrato de fornecimento** poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº. 8.666/93.

#### **11.7 - Dos direitos da Administração**

**11.7.1 - Ficam resguardados os direitos da Administração**, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

**11.8 - A empresa Credenciada** deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CNPJ Nº 13.927.819/0001-40  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.834/2017

CRENCIAMENTO Nº 001/2019

### 12 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**12** - As despesas serão cobertas por repasses do Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, referente à fonte de recurso do teto da Saúde Auditiva, onerando-se a dotação orçamentária da Média e Alta Complexidade: 2359.3.3.90.39.00.0114000.

### 13 - DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

**13.1** - O prazo para entrega para fornecimento dos aparelhos será de 20 dias, após a confirmação através de Nota de Empenho;

**13.2** - A entrega deverá ser realizada em dia de expediente para Secretaria de Saúde – Lauro de Freitas (BA), no horário compreendido entre as 8 e às 14h. Caso o término do prazo para entrega se dê em dia não útil na SESA, dar-se-á no primeiro dia útil subsequente.

**13.3** - O dia e o horário para entrega das mercadorias deverão ser agendados previamente com o setor de Compras da Secretaria de Saúde, com antecedência mínima de 24 horas, pelo telefone (71) 3369-9919.

**13.4** - Os aparelhos de amplificação sonora individual – AASI, serão entregues no seguinte endereço: RUA LEONARDO R. DA SILVA COND. NOSSA SENHORA DE LURDES 377 LT 08 PITANGUEIRAS - CAF, Lauro de Freitas – BA CEP 42.700-000 – Almoxarifado.

**13.5 – CREDENCIAMENTO:** A vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação na imprensa oficial.

### 14 - DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS

**14.1** - O pagamento será efetivado de acordo com o preço fixado em tabela do Sistema de Informação Ambulatorial do Sistema Único de Saúde, SIA/SUS publicada no Diário Oficial da União pelo Governo Federal, conforme Anexo deste Edital, não sendo permitida qualquer forma de reajuste ou redefinição de valores que se utilize de critérios outros, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**14.2** - O pagamento será:

**14.2.1** - Efetivado mediante apresentação da nota fiscal, que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número do Empenho, acompanhado da liberação do Setor Requisitante;

**14.2.2** - Realizado através da Coordenação Contábil/Financeira da Secretaria Municipal da Saúde, 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Coordenação Contábil/Financeira da Secretaria Municipal da Saúde;

**14.2.3** - Mediante apresentação dos documentos **Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, anexo à Nota Fiscal.**

### 15 - DAS SANÇÕES

**15.1** - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Credenciada/Contratada são as previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CNPJ Nº 13.927.819/0001-40  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.834/2017 CREDENCIAMENTO Nº 001/2019

**15.2** - Penalidades que poderão ser cominadas às credenciadas:

**I - Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- a) Pela inexecução total do fornecimento de bem objeto do contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do bem;
- b) Pelo retardamento no fornecimento dos bens objeto deste contrato, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do bem até o 20º dia, data a partir da qual se caracterizará a inexecução total do fornecimento do bem prevista na alínea “a”;
- c) Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao valor do bem fornecido em desacordo com o presente contrato, sem prejuízo da reparação ou fornecimento de novo AASI em acordo com as especificações técnicas necessárias;
- d) Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto do contrato, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal estimado dos serviços.

**15.3** - Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da credenciada ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da credenciada ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº. 8.666/93.

**15.4** - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da Credenciada/Contratada.

**15.5** - Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### 16.IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

16.1 Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Credenciamento, perante a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, aquele que não protocolar no Setor de Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração, no endereço indicado no item 16.3.1, (horário de atendimento das 8h às 14h), até 02 (dois) dias úteis antes de expirar o prazo para credenciamento, constante no item 1.1, da Folha 1 – Dados do Edital, apontando os motivos da impugnação.

16.2 Apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não será caracterizada como instrumento recursal. Será considerada como solicitação de esclarecimento.

16.3 Dos demais atos relacionados com o credenciamento caberão recurso previsto no art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

16.3.1 O recurso deverá ser protocolado por escrito, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura situado na Secretaria Municipal de Administração, localizado na Avenida Santos Dumont – Km 2 - Estrada do Coco – Lauro de Freitas/Bahia no horário de expediente do Setor das 08:00 às 14:00 horas, apresentando os seguintes documentos: Contrato Social e CNPJ da empresa, e RG e CPF do representante que está dando entrada na solicitação.

16.4 Não serão aceitos como recursos às alegações e memoriais e o mesmo não terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CNPJ Nº 13.927.819/0001-40  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.834/2017 CREDENCIAMENTO Nº 001/2019

16.5 Não serão conhecidos as impugnações e os recursos subscritos por representante não identificado no processo para responder pelo proponente.

16.6 Não serão conhecidos impugnações e recursos que forem enviados por fax ou email.

### 17. TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06 e alterações posteriores)

17.1 No presente credenciamento, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), devidamente identificadas nos termos do art. 72 da Lei Complementar n.º 123/06 e alterações posteriores, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

17.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

17.2.1 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 17.2, implicará na inabilitação da empresa e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal no 8.666/93.

17.2.1.1 Na ocorrência da hipótese prevista no dispositivo anterior, será facultado à Comissão de Licitação declarar vencedor do certame o credenciado, efetivamente habilitado, que tenha apresentado a melhor proposta, ou revogar o Credenciamento.

### 18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**18.1** - As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas por escrito a Comissão Especial de Chamamento Público da Secretaria Municipal da Saúde, mediante requerimento, com antecedência de até **2 (dois) dias úteis** anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

**18.1.1** - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Edital ficarão disponíveis para todos os interessados, na Comissão Especial de Chamamento Público da Secretaria Municipal da Saúde.

**18.2** - É facultado à Comissão ou à Autoridade Superior, em qualquer fase deste credenciamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**18.3** - A Secretaria Municipal da Saúde poderá revogar o presente Edital por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

**18.4** - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração, antes de aberta o, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei nº. 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para abertura e/ou recebimento das [Amstras](#) e Documentos de Habilitação;

**18.5** - Informações e esclarecimentos sobre o presente Credenciamento serão prestados pela Comissão Especial de Chamamento Público da Secretaria Municipal da Saúde, sito a Rua: Bispo Renato Conceição da Cunha nº 134, Bairro Centro, CEP 42.703-080, Lauro de Freitas/BA, de Segunda a Sexta-feira, durante o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**

**CNPJ Nº 13.927.819/0001-40  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.834/2017**

**CRENCIAMENTO Nº 001/2019**

horário de expediente, das 08:00 às 14:00 horas, pelo telefone nº. (71) 3369-9911 ou pelo e-mail: lfcopelsesa@gmail.com;

**18.6** - Todas as Decisões e possíveis Erratas deste Edital serão Publicadas no Diário Oficial do Município;

**18.7** - Será descredenciada, a qualquer tempo, a empresa que não mantiver, durante o curso do Contrato, as mesmas condições que possibilitaram o seu credenciamento, bem como a que rejeitar qualquer paciente, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a sua conduta, ou, ainda, aquela cujo contrato venha a ser rescindido, pelos motivos previstos no contrato;

**18.8** - Dos atos exarados pela Comissão caberá recurso por parte do interessado no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que tornada pública a decisão recorrida, sendo franqueado o conhecimento e direito de impugnação a todas as demais empresas participantes, também no prazo de 03 (três) dias úteis;

**18.9** - O presente Edital tem prazo indeterminado de vigência, até que outro Edital ou ato da Secretaria Municipal da Saúde venha revogá-lo;

**18.10** - Aplica-se ao presente Edital, nas partes omissas, a legislação em vigor;

**18.11** - Fica eleito o foro da Cidade de Lauro de Freitas, por mais privilegiado que outro seja, para dirimir as questões que não puderem ser, amigavelmente, resolvidas pelas partes.

Lauro de Freitas, 14 de Fevereiro de 2019.

**Erasmu Alves de Moura  
Secretário Municipal de Saúde**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CNPJ Nº 13.927.819/0001-40  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.834/2017 CREDENCIAMENTO Nº 001/2019

### ANEXO I TERMO DE REFERENCIA

#### 1. OBJETO:

Credenciamento de pessoas jurídicas para Prestação de serviços de Protetização e Fornecimento de Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI) para o Serviço Especializado em Reabilitação Auditiva do Município de Lauro de Freitas.

#### 2. JUSTIFICATIVA:

De acordo com a Programação Pactuada Integrada – PPI, o Município de Lauro de Freitas oferta, como executor, o Serviço de Saúde Auditiva de Média Complexidade, tendo dentro de seus procedimentos a dispensação dos Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI). A habilitação do Serviço de Saúde Auditiva, assim como o repasse de verba federal (Portaria nº 389, de 03 de março de 2008) ao Município de Lauro de Freitas destinado à manutenção deste, está condicionada à reativação do Programa, com realização das consultas e o fornecimento dos AASI, estando o Município em iminência de perdê-lo caso a situação não seja regularizada imediatamente.

#### 3. DO PRAZO E DA ENTREGA:

- 1) O fornecedor terá o prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a data de recebimento da solicitação de fornecimento e empenho, para a entrega, o que se dará por e-mail.
- 2) A entrega deverá ser realizada em dia de expediente para Secretaria de Saúde – Lauro de Freitas (BA), no horário compreendido entre as 8 e às 14h. Caso o término do prazo para entrega se dê em dia não útil na SESA, dar-se-á no primeiro dia útil subsequente.
- 3) O dia e o horário para entrega das mercadorias deverão ser agendados previamente com o setor de Compras da Secretaria de Saúde, com antecedência mínima de 24 horas, pelo telefone (71) 3369-9919.
- 4) Os aparelhos de amplificação sonora individual – AASI, serão entregues no seguinte endereço: RUA LEONARDO R. DA SILVA COND. NOSSA SENHORA DE LURDES 377 LT 08 PITANGUEIRAS - CAF, Lauro de Freitas – BA CEP 42.700-000 – Almoxarifado.

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

- 1) Os AASI adquiridos deverão ser entregues no endereço e nas quantidades conforme a solicitação.
- 2) Serão de responsabilidade do fornecedor todas as despesas decorrentes do transporte dos AASI até sua entrega no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, no endereço informado no item 3 número 4.
- 3) Os AASI deverão ser entregues em embalagens que os protejam de danos.
- 4) Quando da entrega dos AASI pelo fornecedor juntamente com a nota fiscal, a Seção do Almoxarifado fará o seu recebimento, ocasião em que verificará apenas a quantidade dos volumes entregues.
- 5) O prazo máximo para substituição caso necessário dos materiais que não atenderem às especificações do Termo de Referência, será de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento, pelo contratado, da comunicação oficial do ocorrido emitida pelo Gestor do Contrato.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CNPJ Nº 13.927.819/0001-40  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.834/2017 CREDENCIAMENTO Nº 001/2019

- 6) O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à existência de vícios ocultos e/ou quanto à qualidade do material entregue.
- 7) Cada AASI, deverá ter suas características e especificações dimensionadas de acordo com as perdas auditivas dos usuários, devendo os trabalhos serem realizados por profissional devidamente capacitado e registrado no Conselho competente, em conjunto com a fonoaudióloga da Prefeitura, atendendo a prescrição médica.

### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- A empresa interessada deverá atender às seguintes condições para a contratação:
  - 1) Fornecer e adaptar o AASI conforme indicado pela equipe técnica do Serviço Especializado em Reabilitação Auditiva, com especificação compatível com os equipamentos credenciados observados o seu acondicionamento conforme a praxe do fabricante; Prestando atendimento personalizado a cada usuário indicado pelo Serviço referido para a concessão do AASI, com todo o suporte tecnológico necessário a adaptação do aparelho, que deverá ser realizada por fonoaudiólogo com experiência comprovada de no mínimo 02 anos em seleção e adaptação de AASI.
  - 2) Oferecer garantia mínima de 01(um) anos, a contar da data de entrega definitiva dos aparelhos, obrigando-se a realizar manutenção periódica gratuita a cada 06 meses e prestar assistência técnica sempre que necessário, mediante solicitação do serviço de atenção à saúde auditiva. A assistência técnica solicitada deverá ser concluída no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data de solicitação, quando a empresa deverá emitir relatório informando os serviços executados; Ainda deve fornecer um AASI substituto da mesma marca e modelo daquele defeituoso, em caráter de empréstimo, caso conserto dure mais de 72 (setenta e duas) horas;
  - 3) Fornecer o AASI conforme modelo indicado pelo Serviço Especializado em Reabilitação Auditiva, acompanhado dos seguintes itens:
    - cartela com no mínimo 06 (seis) baterias adequadas ao modelo selecionado;
    - manual de instrução em língua Portuguesa;
    - 01 (um) desumificador para AASI;
    - certificado de garantia mínima de 01 (um) ano, contendo espaço em branco para que seja preenchido pelo Serviço Especializado em Reabilitação Auditiva com a data da efetiva entrega do aparelho ao usuário. A garantia compreende problemas técnicos e danos no circuito e partes plásticas;
    - 02 (dois) moldes auriculares por AASI especialmente confeccionado de acordo com as necessidades anatômicas e acústicas do usuário ou 02 (dois) kits contendo cada um 02 (dois) micro tubos e 04 (quatro) olivas para adaptação. No caso de uso de micro molde, o kit conterá 01(um) micro tubo e 01(um) micro molde.
  - 4) Disponibilizar para o Serviço Especializado em Reabilitação Auditiva, no mínimo, 04 (quatro) AASI do tipo e modelos credenciados para teste entre os usuários, prestando a devida manutenção, inclusive a reposição quando necessário; acompanhado das respectivas baterias, podendo ainda o serviço solicitar aparelhos sobressalentes para experiências domiciliares a qualquer momento;
  - 5) Fornecer mensalmente, o material necessário para a realização da pré-moldagem (massa), em quantidade estabelecida pela instituição, não superior ao limite máximo de seis quilos por mês para cada prestador de serviços;
  - 6) Fornecer conjunto de acessórios para AASI (testador de baterias, aspirador, otoscópio, desumificador, pilhas e alicates);
  - 7) Confeccionar o molde (para o pré-teste), conforme indicação da equipe técnica do serviço de atenção à saúde auditiva;
  - 8) Responsabilizar-se pela retirada e entrega dos moldes e aparelhos auditivos nas unidades requisitantes do programa de saúde auditiva;
  - 9) Fornecer substituição dos moldes de acordo com solicitação da equipe do serviço de atenção à saúde auditiva, conforme valor contido na tabela de procedimentos e preços SIA/SUS, constante da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CNPJ Nº 13.927.819/0001-40  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.834/2017 CREDENCIAMENTO Nº 001/2019

Portaria nº. 589/SAS, de 08/10/2005 e Portaria nº. 308/SAS, de 10/05/2007;

10) Fornecer declaração garantindo que o aparelho fornecido seja exatamente igual ao testado e selecionado pela equipe de atenção à saúde auditiva;

11) Entregar o AASI no prazo máximo de 20 dias, após o recebimento do empenho pela empresa credenciada (através de e-mail do serviço);

12) As empresas fornecedoras de AASI digitalmente programáveis deverão disponibilizar para os serviços, além do aparelho, os seus respectivos softwares para programação dos AASI e respectivos acessórios (cabos, sapatas e adaptadores) para interface entre o computador e os aparelhos para este procedimento ou programador portátil para o mesmo fim;

13) Garantir todo e qualquer treinamento para os fonoaudiólogos do serviço que irão testar os AASI credenciados, sem ônus para a SMS, realizando um treinamento por ano ou conforme solicitação do serviço;

14) Prestar assistência técnica, apta a realizar revisão e limpeza de Aparelhos, consertos como: troca de receptor, microfone, amplificador, pinos de contatos, botões, gaveta de pilha e bloco para aparelhos intra-canais e micro-canais e para aparelhos retro-auriculares além dos itens mencionados também caixa e cotovelo, ou seja, qualquer conserto necessário ao aparelho;

15) OBSERVAÇÃO: O usuário/beneficiário é o responsável pela eleição do aparelho de melhor adaptação de seu quadro clínico e pessoal, observando-se os critérios técnicos estabelecidos no âmbito da Política Nacional de Atenção à Saúde Auditiva;

16) As empresas credenciadas se comprometem a manter atualizadas a bateria de testes de acordo com as três tecnologias previstas na Portaria;

17) Fornecer anualmente uma declaração dos modelos de aparelhos disponibilizados nas três classes de tecnologia, previstas na Portaria;

18) As empresas credenciadas se comprometem a fazer a manutenção anual dos aparelhos auditivos disponibilizados na bateria de testes;

19) A contratação da(s) credenciada(s) vencedora(s) do presente Edital será representada pela expedição do Contrato/ Autorização de Fornecimento, da qual constará, no mínimo, identificação do Credenciamento, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos;

20) Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento:

21) Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) credenciada(s), esta(s) será (ão) convocada(s) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, assinar o Contrato e/ou retirar a Autorização de Fornecimento;

22) Se a Credenciada se recusar a assinar o Contrato e/ou retirar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Contratante ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito de credenciada, sujeitar-se-á às penalidades previstas neste Edital.

23) Entregar a Contratante cartões de visita, informando o endereço da representante legal contratada, responsável pelo acompanhamento e suporte técnico ao usuário

24) Prestar o serviço de reposição de molde, de acordo com as especificações exigidas pela Contratante, e referenciado pela tabela SIA/SUS). Caso o usuário necessite da utilização dos serviços da empresa para manutenção do aparelho e outros, a empresa deverá entregar ao usuário um protocolo de entrega do aparelho de amplificação sonora individual – AASI constando a marca, tipo/modelo, número de série, queixa apresentada e o tempo estimado para o conserto/manutenção e devolução do mesmo

25) Garantir a substituição/reposição do AASI caso o tempo estimado para conserto/manutenção do AASI ultrapasse 20 dias úteis, evitando a interrupção do processo de adaptação do paciente e prejuízos a sua inserção social, sem ônus ao usuário ou à administração pública

26) Preencher a evolução do paciente em cartão fornecido pela Secretaria que ficará com o paciente para acompanhamento da empresa contratada.

27) Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto deste credenciamento.

28) Os itens a serem entregues deverão ser necessariamente de primeira linha, segundo os padrões usuais de mercado, com identificação do fabricante e marcas, que permitam a aferição, pelo contratante.

29) Providenciar, por sua conta, todos os registros e licenças, exigidos por leis ou atos dos órgãos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CNPJ Nº 13.927.819/0001-40  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.834/2017

CRENCIAMENTO Nº 001/2019

federais, estaduais e municipais competentes, para fornecimento dos aparelhos deste termo de referência

30) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE.

31) Registro do produto junto a ANVISA ou sua isenção.

#### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

1) Exercer a fiscalização do recebimento, por servidor designados para acompanhar o contrato, pertencentes à Secretaria de Saúde.

2) Efetuar o pagamento dos itens entregues nas condições estabelecidas no contrato;

3) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao credenciado vencedor;

4) Comunicar à Credenciada vencedora qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações;

5) Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens;

6) Rejeitar, no todo ou em parte, o material que as empresas credenciadas entregarem fora das especificações do termo;

7) Comprometer – se a assegurar a igualdade de tratamento nos testes realizados nos usuários da Secretaria Municipal de Saúde, com deficiência auditiva com indicação para uso de AASI, no que se refere ao tipo de aparelho testado, realizando um sistema de rodízio com vistas a contemplar os modelos dos diversos fabricantes sendo que o usuário é que elegerá o AASI que melhor corresponde a sua necessidade;

#### 7. INDICAÇÃO DA FONTE DO RECURSO

Proj./Atividade: 2359

Elemento de Despesa: 33903900

Fontes de Recursos: 14

#### 8. PAGAMENTO:

1) O prazo para pagamento será de 30 dias corridos contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento.

2) O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada sendo de preferência no banco 104 (Caixa Econômica Federal)

3) O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

4) A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

5) Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal.

6) A nota fiscal deverá ser entregue juntamente com as certidões fiscais (FEDERAL, FGTS, MUNICIPAL, ESTADUAL e TRABALHISTA).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CNPJ Nº 13.927.819/0001-40  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.834/2017 CREDENCIAMENTO Nº 001/2019

### 9. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

1) Autorização de funcionamento da Credenciada e do fabricante do produto cotado, expedido pela Agência de Vigilância Sanitária – ANVISA/MS. Poderá ser apresentada a publicação no Diário Oficial da União.

2) Certificado do Registro do produto cotado, no Ministério da Saúde, conforme Lei nº 6.360/76 e Decreto 8.077/2013 ou publicação no Diário Oficial da União. Os produtos contemplados pela Resolução – RDC N.º 199/06 ANVISA, de 26 de outubro de 2006, devem seguir os dispostos na mesma. Em caso de registro vencido, o fornecedor deverá apresentar as Certidões de Registro vencidas e todos os pedidos de revalidações (Petição 1 e 2) com o carimbo do Protocolo do Ministério da Saúde perfeitamente legível, para averiguação do prazo previsto conforme Decreto 8.077/2013 e RDC 31/2014. Tratando-se de produtos dispensados de registro, que figurem em relações elaboradas pela ANVISA, deverá ser apresentado o cadastramento ou a comprovação de dispensa.

3) Amostra do produto ofertado, com marca em conformidade com a proposta apresentada, devidamente acompanhada da embalagem do produto.

### 10. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Detalhamento	Unidade	Quantidade
01	AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO A: para perdas de grau leve/moderado; digital; 02 canais; controle de volume manual ou automático; compressão não linear; entrada de áudio; gerenciador de microfonia ativo sem redução de ganho; microfone omnidirecional ou direcional; bobina telefônica	UND	207
02	AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO A: para perdas de grau moderado/severo; digital; 02 canais; controle de volume manual ou automático; compressão não linear; entrada de áudio; gerenciador de microfonia ativo sem redução de ganho; microfone omnidirecional ou direcional; bobina telefônica.	UND	207
03	AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO A: para perdas de grau severo/profundo; digital; 02 canais; controle de volume manual ou automático; compressão não linear, entrada de áudio; gerenciador de microfonia ativo sem redução de ganho; microfone omnidirecional ou direcional; bobina telefônica	UND	207
04	AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO B: para perdas de grau leve/moderado; digital programável; 03 canais; controle de volume manual ou automático; compressão não linear; 02 programas de áudio (manual ou automático); entrada de áudio; bobina telefônica manual ou automática; redução de ruído; gerenciador de microfonia ativo sem redução de ganho; microfone omnidirecional e direcional fixo. Registro de dados de uso.	UND	97
05	AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO B: para perdas de grau moderado/severo; digital programável; 03 canais; controle de volume manual ou automático; compressão não linear; 02 programas de áudio (manual ou automático); entrada de áudio; bobina telefônica manual ou automática; redução de ruído; gerenciador de microfonia ativo sem redução de ganho; microfone omnidirecional e direcional fixo. Registro de dados de uso.	UND	97



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CNPJ Nº 13.927.819/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.834/2017

CRENCIAMENTO Nº 001/2019

06	AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO B: para perdas de grau severo/profundo; digital programável; 03 canais; controle de volume manual ou automático; compressão não linear; 02 programas de áudio (manual ou automático); entrada de áudio; bobina telefônica manual ou automática; redução de ruído; gerenciador de microfonia ativo sem redução de ganho; microfone omnidirecional e direcional fixo. Registro de dados de uso.	UND	97
07	AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO C: para perdas de grau leve/moderado; digital programável; 05 canais; controle de volume manual ou automático; compressão não linear; 03 programas de áudio (manual ou automático); entrada de áudio; bobina telefônica manual ou automática; redução de ruído; gerenciador de microfonia ativo sem redução de ganho; microfone omnidirecional ou direcional adaptativo. Registro de dados de uso.	UND	21
08	AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO C: para perdas de grau moderado/severo; digital programável; 05 canais; controle de volume manual ou automático; compressão não linear; 03 programas de áudio (manual ou automático); entrada de áudio; bobina telefônica manual ou automática; redução de ruído; gerenciador de microfonia ativo sem redução de ganho; microfone omnidirecional e direcional adaptativo. Registro de dados de uso.	UND	21
09	AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO C: para perdas de grau severo/profundo; digital programável; 05 canais; controle de volume manual ou automático; compressão não linear; 03 programas de áudio (manual ou automático); entrada de áudio; bobina telefônica manual ou automática; redução de ruído; gerenciador de microfonia ativo sem redução de ganho; microfone omnidirecional e direcional adaptativo. Registro de dados de uso	UND	21
10	AASI EXTERNO INTRACANAL TIPO B: digital programável; 03 canais; controle de volume manual ou automático; compressão não linear; 02 programas de áudio (manual ou automático); bobina telefônica manual ou automática; redução de ruído; gerenciador de microfonia ativo sem redução de ganho; microfone omnidirecional e direcional fixo. Registro de dados de uso.	UND	97
11	AASI EXTERNO INTRACANAL TIPO C: digital programável; 05 canais; controle de volume manual ou automático; compressão não linear; 03 programas de áudio (manual ou automático); bobina telefônica manual ou automática; redução de ruído; gerenciador de microfonia ativo sem redução de ganho; microfone omnidirecional e direcional adaptativo. Registro de dados de uso.	UND	21
12	AASI EXTERNO MICROCANAL TIPO B: digital programável; 03 canais; controle de volume manual ou automático; compressão não linear; 02 programas de áudio (manual ou automático); bobina telefônica manual ou automática*; redução de ruído; gerenciador de microfonia ativo sem redução de ganho; microfone omnidirecional; Registro de dados de uso.* Se houver espaço no dispositivo.	UND	97
13	AASI EXTERNO MICROCANAL TIPO C: digital programável; 05 canais; controle de volume manual ou automático; compressão não linear; 03 programas de áudio (manual ou automático); bobina telefônica manual ou automática*; redução de ruído; gerenciador de microfonia ativo sem redução de ganho; microfone omnidirecional; Registro de dados de uso. * Se houver espaço no dispositivo.	UND	21



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CNPJ Nº 13.927.819/0001-40  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.834/2017

CRENCIAMENTO Nº 001/2019

14	AASI EXTERNO DE CONDUÇÃO ÓSSEA TIPO A, digital, 01 canal, controle de volume manual ou automático, compressão, entrada de áudio, sistema de sustentação (arco ajustável ou banda elástica),vibrador ósseo	UND	207
15	AASI EXTERNO RETROAURICULAR COM SISTEMA DE ADAPTAÇÃO CROS TIPO A, digital programável, 02 canais, controle de volume manual ou automático, compressão, entrada de áudio, conectividade sem fio, adaptador cros, fio simples,03 pinos.	UND	21
16	AASI EXTERNO INTRACANAL COM SISTEMA DE ADAPTAÇÃO CROS TIPO A, digital programável, 02 canais, controle de volume manual ou automático, compressão, conectividade sem fio, adaptador cros.	UND	21
17	AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO B digital programável, 03 canais, controle de volume manual ou automático, compressão não linear, dois programas de áudio (manual ou automático); entrada de áudio; bobina telefônica manual ou automática; redução de ruído; gerenciador de microfonia ativo, sem redução de ganho; microfone omnidirecional e direcional fixo, com receptor no canal. Registro de dados de uso.	UND	97
18	AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO C: digital programável; 05 canais; controle de volume manual ou automático; compressão não linear; 03 programas de áudio (manual ou automático); entrada de áudio; bobina telefônica manual ou automática; redução de ruído; gerenciador de microfonia ativo sem redução de ganho; microfone omnidirecional e direcional adaptativo, com receptor no canal. Registro de dados de uso.	UND	21
19	AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO C: para perdas de grau leve/moderado; digital programável; 06 canais; controle de volume manual ou automático; compressão não linear; 03 programas de áudio (manual ou automático); entrada de áudio; bobina telefônica manual ou automática; redução de ruído; gerenciador de microfonia ativo sem redução de ganho; microfone omnidirecional e direcional adaptativo. Registro de dados de uso, sistema de conectividade sem fio.	UND	21
20	AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO C: para perdas de grau moderado/severo digital programável; 06 canais; controle de volume manual ou automático; compressão não linear; 03 programas de áudio (manual ou automático); entrada de áudio; bobina telefônica manual ou automática; redução de ruído; gerenciador de microfonia ativo sem redução de ganho; microfone omnidirecional e direcional adaptativo. Registro de dados de uso, sistema de conectividade sem fio.	UND	21
21	AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO C: para perdas de grau severo/profundo; digital programável; 06 canais; controle de volume manual ou automático; compressão não linear; 03 programas de áudio (manual ou automático); entrada de áudio; bobina telefônica manual ou automática; redução de ruído; gerenciador de microfonia ativo sem redução de ganho; microfone omnidirecional e direcional adaptativo. Registro de dados de uso, sistema de conectividade sem fio.	UND	21



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**

**CNPJ Nº 13.927.819/0001-40  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.834/2017**

**CRENCIAMENTO Nº 001/2019**

<b>22</b>	AASI EXTERNO INTRACANAL TIPO C: digital programável; 06 canais; controle de volume manual ou automático; compressão não linear; 03 programas de áudio (manual ou automático); bobina telefônica manual ou automática; redução de ruído; gerenciador de microfonia ativo sem redução de ganho; microfone omnidirecional e direcional adaptativo. Registro de dados de uso, sistema de conectividade sem fio	UND	21
<b>23</b>	AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO C: digital programável; 06 canais; controle de volume manual ou automático; compressão não linear; 03 programas de áudio (manual ou automático); entrada de áudio; bobina telefônica manual ou automática; redução de ruído; gerenciador de microfonia ativo sem redução de ganho; microfone omnidirecional e direcional adaptativo, com receptor no canal e sistema de conectividade sem fio.	UND	21



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**

**CNPJ Nº 13.927.819/0001-40  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.834/2017**

**CRENCIAMENTO Nº 001/2019**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

<b>DADOS DO CRENCIAMENTO</b>		
CRENCIAMENTO Nº	PROCESSO Nº	OBJETO
<b>DADOS DA EMPRESA</b>		
RAZÃO SOCIAL		
CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO		
TELEFONE	FAX	EMAIL
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº	CONTA CORRENTE Nº
<b>DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO</b>		
NOME		
RG	ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF
<b>VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS</b>		<b>PRAZO DE EXECUÇÃO</b>

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	U.F	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO A: para perdas de grau leve/moderado; digital;02 canais; controle de volume manual ou automático; compressão não linear; entrada de áudio; gerenciador	207	UN		525,00	108.675,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CNPJ Nº 13.927.819/0001-40  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.834/2017

CRENCIAMENTO Nº 001/2019

	de microfonia ativo sem redução de ganho; microfone omnidirecional ou direcional; bobina telefônica					
<b>02</b>	AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO A: para perdas de grau moderado/severo; digital; 02 canais; controle de volume manual ou automático; compressão não linear; entrada de áudio; gerenciador de microfonia ativo sem redução de ganho; microfone omnidirecional ou direcional; bobina telefônica.	207	UN		<b>525,00</b>	<b>108.675,00</b>
<b>03</b>	AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO A: para perdas de grau severo/profundo; digital; 02 canais; controle de volume manual ou automático; compressão não linear, entrada de áudio; gerenciador de microfonia ativo sem redução de ganho; microfone omnidirecional ou direcional; bobina telefônica	207	UN		<b>525,00</b>	<b>108.675,00</b>
<b>04</b>	AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO B: para perdas de grau leve/moderado; digital programável; 03 canais; controle de volume manual ou automático; compressão não linear; 02 programas de áudio (manual ou automático); entrada de áudio; bobina telefônica manual ou automática; redução de ruído; gerenciador de microfonia ativo sem redução de ganho; microfone omnidirecional e direcional fixo. Registro de dados de uso.	97	UN		<b>700,00</b>	<b>67.900,00</b>
<b>05</b>	AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO B: para perdas de grau moderado/severo; digital programável; 03 canais; controle de volume manual ou automático; compressão não linear; 02 programas de áudio (manual ou automático);	97	UN		<b>700,00</b>	<b>67.900,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**

CNPJ Nº 13.927.819/0001-40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.834/2017****CRENCIAMENTO Nº 001/2019**

	entrada de áudio; bobina telefônica manual ou automática; redução de ruído; gerenciador de microfonia ativo sem redução de ganho; microfone omnidirecional e direcional fixo. Registro de dados de uso.					
<b>06</b>	AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO B: para perdas de grau severo/profundo; digital programável; 03 canais; controle de volume manual ou automático; compressão não linear; 02 programas de áudio (manual ou automático); entrada de áudio; bobina telefônica manual ou automática; redução de ruído; gerenciador de microfonia ativo sem redução de ganho; microfone omnidirecional e direcional fixo. Registro de dados de uso.	97	<b>UN</b>		<b>700,00</b>	<b>67.900,00</b>
<b>07</b>	AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO C: para perdas de grau leve/moderado; digital programável; 05 canais; controle de volume manual ou automático; compressão não linear; 03 programas de áudio (manual ou automático); entrada de áudio; bobina telefônica manual ou automática; redução de ruído; gerenciador de microfonia ativo sem redução de ganho; microfone omnidirecional ou direcional adaptativo. Registro de dados de uso.	21	<b>UN</b>		<b>1.100,00</b>	<b>23.100,00</b>
<b>08</b>	AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO C: para perdas de grau moderado/severo; digital programável; 05 canais; controle de volume manual ou automático; compressão não linear; 03 programas de áudio (manual ou automático); entrada de áudio; bobina telefônica manual ou automática; redução de ruído;	21	<b>UN</b>		<b>1.100,00</b>	<b>23.100,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**

CNPJ Nº 13.927.819/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.834/2017**

CREDENCIAMENTO Nº 001/2019

	gerenciador de microfonia ativo sem redução de ganho; microfone omnidirecional e direcional adaptativo. Registro de dados de uso.					
<b>09</b>	AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO C: para perdas de grau severo/profundo; digital programável; 05 canais; controle de volume manual ou automático; compressão não linear; 03 programas de áudio (manual ou automático); entrada de áudio; bobina telefônica manual ou automática; redução de ruído; gerenciador de microfonia ativo sem redução de ganho; microfone omnidirecional e direcional adaptativo. Registro de dados de uso	21	UN		1.100,00	23.100,00
<b>10</b>	AASI EXTERNO INTRACANAL TIPO B: digital programável; 03 canais; controle de volume manual ou automático; compressão não linear; 02 programas de áudio (manual ou automático); bobina telefônica manual ou automática; redução de ruído; gerenciador de microfonia ativo sem redução de ganho; microfone omnidirecional e direcional fixo. Registro de dados de uso.	97	UN		700,00	67.900,00
<b>11</b>	AASI EXTERNO INTRACANAL TIPO C: digital programável; 05 canais; controle de volume manual ou automático; compressão não linear; 03 programas de áudio (manual ou automático); bobina telefônica manual ou automática; redução de ruído; gerenciador de microfonia ativo sem redução de ganho; microfone omnidirecional e direcional adaptativo. Registro de dados de uso.	21	UN		1.100,00	23.100,00
<b>12</b>	AASI EXTERNO MICROCANAL TIPO B: digital programável; 03 canais; controle de volume manual ou	97	UN		700,00	67.900,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CNPJ Nº 13.927.819/0001-40  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.834/2017

CRENCIAMENTO Nº 001/2019

	automático; compressão não linear; 02 programas de áudio (manual ou automático); bobina telefônica manual ou automática*; redução de ruído; gerenciador de microfonia ativo sem redução de ganho; microfone omnidirecional; Registro de dados de uso. * Se houver espaço no dispositivo.					
<b>13</b>	AASI EXTERNO MICROCANAL TIPO C: digital programável; 05 canais; controle de volume manual ou automático; compressão não linear; 03 programas de áudio (manual ou automático); bobina telefônica manual ou automática*; redução de ruído; gerenciador de microfonia ativo sem redução de ganho; microfone omnidirecional; Registro de dados de uso. * Se houver espaço no dispositivo.	21	UN		1.100,00	23.100,00
<b>14</b>	AASI EXTERNO DE CONDUÇÃO ÓSSEA TIPO A, digital, 01 canal, controle de volume manual ou automático, compressão, entrada de áudio, sistema de sustentação (arco ajustável ou banda elástica), vibrador ósseo	207	UN		500,00	103.500,00
<b>15</b>	AASI EXTERNO RETROAURICULAR COM SISTEMA DE ADAPTAÇÃO CROS TIPO A, digital programável, 02 canais, controle de volume manual ou automático, compressão, entrada de áudio, conectividade sem fio, adaptador cros, fio simples, 03 pinos.	21	UN		1.100,00	23.100,00
<b>16</b>	AASI EXTERNO INTRACANAL COM SISTEMA DE ADAPTAÇÃO CROS TIPO A, digital programável, 02 canais, controle de volume manual ou automático, compressão, conectividade sem fio, adaptador cros.	21	UN		1.100,00	23.100,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**

CNPJ Nº 13.927.819/0001-40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.834/2017**

CREDENCIAMENTO Nº 001/2019

<b>17</b>	AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO B digital programável, 03 canais, controle de volume manual ou automático, compressão não linear, dois programas de áudio (manual ou automático); entrada de áudio; bobina telefônica manual ou automática; redução de ruído; gerenciador de microfonia ativo, sem redução de ganho; microfone omnidirecional e direcional fixo, com receptor no canal. Registro de dados de uso.	97	UN		<b>700,00</b>	<b>67.900,00</b>
<b>18</b>	AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO C: digital programável; 05 canais; controle de volume manual ou automático; compressão não linear; 03 programas de áudio (manual ou automático); entrada de áudio; bobina telefônica manual ou automática; redução de ruído; gerenciador de microfonia ativo sem redução de ganho; microfone omnidirecional e direcional adaptativo, com receptor no canal. Registro de dados de uso.	21	UN		<b>1.100,00</b>	<b>23.100,00</b>
<b>19</b>	AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO C: para perdas de grau leve/moderado; digital programável; 06 canais; controle de volume manual ou automático; compressão não linear; 03 programas de áudio (manual ou automático); entrada de áudio; bobina telefônica manual ou automática; redução de ruído; gerenciador de microfonia ativo sem redução de ganho; microfone omnidirecional e direcional adaptativo. Registro de dados de uso, sistema de conectividade sem fio.	21	UN		<b>1.100,00</b>	<b>23.100,00</b>
<b>20</b>	AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO C: para perdas de grau moderado/severo digital	21	UN		<b>1.100,00</b>	<b>23.100,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CNPJ Nº 13.927.819/0001-40  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.834/2017

CRENCIAMENTO Nº 001/2019

	programável; 06 canais; controle de volume manual ou automático; compressão não linear; 03 programas de áudio (manual ou automático); entrada de áudio; bobina telefônica manual ou automática; redução de ruído; gerenciador de microfonia ativo sem redução de ganho; microfone omnidirecional e direcional adaptativo. Registro de dados de uso, sistema de conectividade sem fio.					
<b>21</b>	AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO C: para perdas de grau severo/ profundo; digital programável; 06 canais; controle de volume manual ou automático; compressão não linear; 03 programas de áudio (manual ou automático); entrada de áudio; bobina telefônica manual ou automática; redução de ruído; gerenciador de microfonia ativo sem redução de ganho; microfone omnidirecional e direcional adaptativo. Registro de dados de uso, sistema de conectividade sem fio.	21	UN		1.100,00	23.100,00
<b>22</b>	AASI EXTERNO INTRACANAL TIPO C: digital programável; 06 canais; controle de volume manual ou automático; compressão não linear; 03 programas de áudio (manual ou automático); bobina telefônica manual ou automática; redução de ruído; gerenciador de microfonia ativo sem redução de ganho; microfone omnidirecional e direcional adaptativo. Registro de dados de uso, sistema de conectividade sem fio	21	UN		1.100,00	23.100,00
<b>23</b>	AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO C: digital programável; 06 canais; controle de volume manual ou automático; compressão não linear; 03 programas de áudio (manual ou automático);	21	UN		1.100,00	23.100,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**

**CNPJ Nº 13.927.819/0001-40  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.834/2017**

**CRENCIAMENTO Nº 001/2019**

entrada de áudio; bobina telefônica manual ou automática; redução de ruído; gerenciador de microfonia ativo sem redução de ganho; microfone omnidirecional e direcional adaptativo, com receptor no canal e sistema de conectividade sem fio.					
<b>VALOR GLOBAL R\$ (por extenso) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</b>					

**OBSERVAÇÕES:**

**1 - Proposta de Preços em papel timbrado do Credenciado.**

**2 - O Credenciado deverá declarar possuir conta corrente em instituição financeira, informando razão social, CNPJ, número da conta corrente e agência.**

**3 - A alteração dos dados bancários deverá ocorrer antes da emissão do empenho.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
**CNPJ Nº 13.927.819/0001-40**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.834/2017**  
**CRENCIAMENTO Nº 001/2019**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO**  
**AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO**

A XXXXXX, CNPJ nº 00.000.000/0001-00, situada na XXXXXX, para os fins do Credenciamento nº 001/2019, DECLARA, sob as penas da lei expressamente, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme previsto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa

(nome e número da identidade)

**OBSERVAÇÃO: DECLARAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO DA CREDENCIADA**

**Obs.: Esta declaração deverá ser entregue juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO.**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**

**CNPJ Nº 13.927.819/0001-40  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.834/2017**

**CRENCIAMENTO Nº 001/2019**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A \_\_\_\_\_ empresa

CNPJ nº \_\_\_\_\_ com sede em

\_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e para fins do Credenciamento nº 001/2019, declara expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa

(nome e número da identidade)

**Obs.: Esta declaração deverá ser entregue juntamente com CREDENCIAIS E/OU ENVELOPES.**

**OBSERVAÇÃO: DECLARAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO DA CREDENCIADA.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**

**CNPJ Nº 13.927.819/0001-40  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.834/2017  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2019**

**ANEXO V**

**MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO Nº. \_\_/2019.**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS ATRAVÉS DO FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_.**

O **Município de Lauro de Freitas** através do **Fundo Municipal de Saúde- SESA**, com sede à Rua:xxxxxx, 000, CEP 00.000-000, Bairro xxxxxxxx, Lauro de Freitas/BA, inscrita no CNPJ sob o nº.00.000.000/0000-00, inscrição estadual isenta, doravante denominada **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo seu Secretário Municipal, o **Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, brasileiro, inscrito no CPF nº. 000.000.000-00 e RG nº0.000.000.0 SSP/BA, e a Empresa \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_-\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu Representante Legal Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº. \_\_\_\_\_ doravante designada **CONTRATADA**, empresa credenciada na forma do **Credenciamento nº 001/2019**, firmam o presente instrumento destinado ao **fornecimento dos equipamentos especificados na Cláusula Primeira – Do Objeto** – obrigando-se a respeitar e cumprir as condições constantes das cláusulas seguintes e sujeitando-se às normas da Lei Federal nº. 8.666, alterada pela Lei nº. 8.883/94, Lei nº. 9.648/98, Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990 e Portarias MS nº. 587/2014, 589/2004, 793/2012 e 835/2012.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO**

**1** - Constitui objeto do presente Contrato a Prestação de serviços de Protetização e Fornecimento de Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI) para o Serviço Especializado em Reabilitação Auditiva do Município de Lauro de Freitas, **na forma de Credenciamento de Empresas especializadas em sua comercialização**, de acordo com a indicação técnica do Serviço de Atenção à Saúde Auditiva, das especificações constantes do edital de Credenciamento nº 001/2019, e de conformidade com a tabela de preços pré-fixada do SUS, através das normas pertinentes.

**1.1** - Para seleção, indicação e entrega dos Aparelhos de Amplificação Sonora Individual – AASI, será observado o que preceituam as Normas e Protocolos de Atendimento a Pessoa com Deficiência Auditiva do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CNPJ Nº 13.927.819/0001-40  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.834/2017 CREDENCIAMENTO Nº 001/2019

Serviço de Saúde Auditiva, conforme Portaria 587/04 – Anexo VI do Edital de Credenciamento, parte integrante deste instrumento contratual.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO DOS BENS

**2.1** - O serviço ambulatorial de atenção à saúde auditiva no Município de Lauro de Freitas, após testes e avaliações promovidas com o paciente, emitirá pedido à CONTRATADA para o fornecimento do AASI a ele indicado, devendo ser ele fornecido no prazo máximo de 20 dias, após o recebimento via e-mail, do empenho.

**2.2** - Para realização dos testes e aferição do aparelho que melhor se adapte aos pacientes do serviço, deverá a CONTRATADA disponibilizar para o serviço, no mínimo, 02 aparelhos de cada modelo credenciado para teste entre os usuários; acompanhado das respectivas baterias.

**2.3** - Quanto à reposição de molde, a CONTRATADA fica responsável por entregar os moldes, sem ônus a Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 07 dias, após a retirada do pré-molde no Serviço de Atenção em Saúde Auditiva (Centrinho), pelos representantes da empresa credenciada;

**2.4** - Os aparelhos de amplificação sonora individual – AASI, serão entregues no seguinte endereço: Rua Leonardo R. da Silva cond. Nossa Senhora de Lurdes 377 Lt 08 Pitangueiras - CAF, Lauro de Freitas – BA CEP 42.700-000, **provisoriamente**, para efeito de verificação da conformidade do material com a especificação exigida.

**2.5** - Após a verificação da qualidade e quantidade do material fornecido a equipe do Serviço, atestará o recebimento definitivo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

**2.6** - É de competência do responsável pelo serviço de atenção à saúde auditiva proceder ao recebimento e controle da entrega dos aparelhos auditivos para os pacientes.

**2.7** - Trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado em um prazo de 60 dias, a contar da data de recebimento da notificação emitida pelo Centrinho à empresa, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

**2.8** - Fornecido o AASI e comprovada a sua compatibilidade com o aparelho testado e indicado pela equipe do serviço de atenção à saúde auditiva, assim como com as especificações dos aparelhos credenciados, deverá a CONTRATADA fornecer garantia pelo período de 02 anos a partir da data de entrega definitiva dos aparelhos ao paciente, desde que não comprovado o mau uso, obrigando se a realizar manutenção periódica gratuita a cada 06 meses e prestar assistência técnica sempre que necessário, mediante solicitação da equipe técnica, devendo ser esta concluída no prazo máximo de 15 dias.

**2.9** - Cada AASI deverá ser entregue acompanhado de 12 baterias por aparelho auditivo e um desumidificador (sílica) por paciente beneficiado, além de estojo e manual de instrução e dos demais itens obrigatórios de cada modelo e tipo de aparelho, a saber:

a) AASI Retroauricular: 12 baterias por AASI, 01 desumidificador, 01 molde por AASI, estojo e manual;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CNPJ Nº 13.927.819/0001-40  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.834/2017

CRENCIAMENTO Nº 001/2019

Credenciamento 003/2016 - Aquisição de Aparelho de Amplificação Sonora Individual – AASI e Protetização. 24

b) AASI Intra-aurais: 01 cartela de protetor cera por AASI, 01 desumidificador, 01 escova e outros;

c) AASI Adaptação aberta: 02 pares de microtubos e olivas (sobressalente) por AASI e outros.

**2.10** - Deverão também ser disponibilizados os respectivos softwares e acessórios (cabos, sapatas e adaptadores), ou programador portátil, para programação dos AASI, ficando acordada a reposição deste material, no mínimo uma (01) vez ao ano.

**2.11** - A fiscalização do contrato será exercida pelo serviço de atenção à saúde auditiva, que terá poderes para:

**a)** rejeitar o objeto, no todo ou em parte, desde que esteja o material entregue em desacordo com as especificações exigidas no edital e condições ofertadas;

**b)** recusar os AASI que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas no Contrato;

**c)** comunicar a CONTRATADA quaisquer defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto do Contrato, estabelecendo prazos para que as mesmas sejam regularizadas;

### CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para o cumprimento do objeto deste contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços em estrita observância às condições e especificações previstas no Anexo I – Termo de Referência, da sua proposta, dos itens descritos no Requerimento de Credenciamento e do presente Contrato, devendo:

**3** - A CONTRATADA ainda obriga-se a:

**3.1** - Fornecer o objeto para o qual foi credenciada, utilizando equipamentos adequados, de acordo com as especificações e/ou norma exigida;

**3.2** - Trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado em um prazo de 60 dias, a contar da data de recebimento da notificação emitida à empresa, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação;

**3.3** - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

**3.4** - Manter atualizada a documentação relativa aos AASI fornecidos pelo prazo de 5 (cinco) anos, ressalvados outros prazos previstos em lei;

**3.5** - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem pacientes para fins de experimentação;

**3.6** - Justificar a pacientes ou a seus representantes, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste contrato;

**3.7** - Garantir a confidencialidade de dados e informações sobre pacientes;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CNPJ Nº 13.927.819/0001-40  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.834/2017

CRENCIAMENTO Nº 001/2019

**3.8** - Notificar a SMS de eventual alteração de seus atos constitutivos ou de sua diretoria, enviando lhe, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de registro da alteração, cópia autenticada dos respectivos documentos;

**3.9** - Manter suas dependências em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento, além das exigências técnicas vigentes em Lei;

**3.10** - Sempre que necessário, admitir a execução de atividades de fiscalização, por parte da SMS, no tocante ao objeto do presente, sem prejuízo de demais outras ações fiscalizatórias porventura Credenciamento 001/2019 - Aquisição de Aparelho de Amplificação Sonora Individual – AASI decorrente de norma legal;

**3.11** - Durante a vigência do contrato a equipe do serviço de saúde auditiva registrará as ocorrências que estiverem em desacordo com o Edital e que trazem prejuízo ao usuário e encaminhará para o órgão competente tomar as devidas providências legais.

**3.12** - Emitir documento fiscal relativa aos serviços executados;

**3.13** - Executar os serviços objeto deste termo de acordo com as especificações e/ou normas exigidas;

**3.14** - Todos os encargos decorrentes da contratação são de responsabilidade da CONTRATADA, sendo que nenhum ônus e obrigação trabalhista, previdenciária e fiscal serão transferidos para Secretaria Municipal de Saúde;

**3.15** - Apresentar ao Gestor do SUS, sempre que solicitado, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias legalmente exigidas;

**3.16** - Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente termo;

**3.17** - Notificar a Secretaria Municipal de Saúde de eventual alteração de sua razão social ou de seu quadro societário e de mudança de sua Diretoria, contrato ou estatuto, enviando à Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

**3.18** - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste termo, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde;

**3.19** - A CONTRATADA compromete-se a aceitar, cumprir e fazer cumprir as determinações legais e demais normas emanadas do Ministério da Saúde, e órgãos e entidades a ele vinculadas e da Secretaria Municipal de Saúde, pertinentes aos serviços ora credenciados, e a acatar as resoluções que regem o Sistema Único de Saúde – SUS.

**3.20** - A CONTRATADA declara, ainda, aceitar os termos das Normas Gerais do SUS.

**3.21** - A CONTRATADA facilitará à Secretaria Municipal de Saúde e aos órgãos competentes do SUS o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, de forma ampla e irrestrita, prestando todos os



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CNPJ Nº 13.927.819/0001-40  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.834/2017 CREDENCIAMENTO Nº 001/2019

esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos técnicos designados para fiscalizar a execução do objeto deste Credenciamento;

**3.22** - Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CONTRATADA poderá ensejar a rescisão deste termo ou a revisão das condições ora estipuladas.

**3.23** - Caso o pagamento já tenha sido efetuado, fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a debitar o valor pago indevidamente no mês seguinte, referente aos procedimentos não realizados, indevidos ou impróprios;

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**4.1** Exercer a fiscalização do recebimento, por servidor designados para acompanhar o contrato, pertencentes à Secretaria de Saúde.

**4.2** Efetuar o pagamento dos itens entregues nas condições estabelecidas no contrato;

**4.3** Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao Credenciado vencedor;

**4.4** Comunicar à Credenciada vencedora qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações;

**4.5** Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens;

**4.6** Rejeitar, no todo ou em parte, o material que as empresas credenciadas entregarem fora das especificações do termo;

**4.7** Comprometer – se a assegurar a igualdade de tratamento nos testes realizados nos usuários da Secretaria Municipal de Saúde, com deficiência auditiva com indicação para uso de AASI, no que se refere ao tipo de aparelho testado, realizando um sistema de rodízio com vistas a contemplar os modelos dos diversos fabricantes sendo que o usuário é que elegerá o AASI que melhor corresponde a sua necessidade;

**4.8** Transferir os recursos previstos neste Contrato à CONTRATADA, conforme Cláusula Quinta deste termo;

**4.9** Controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços contratados;

**4.10** Estabelecer mecanismos de controle da oferta e demanda de ações e serviços de saúde;

**4.11** Analisar a produção da CONTRATADA, comparando-se a oferta com os resultados alcançados e os recursos financeiros repassados;

**4.12** Prestar esclarecimentos e informações à CONTRATADA que visem orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente Contrato.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor anual estimado do presente Contrato importa em **R\$ XXXXXXXXXX**, conforme tabela de preços constantes na Tabela SUS.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CNPJ Nº 13.927.819/0001-40  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.834/2017 CREDENCIAMENTO Nº 001/2019

5.1 Os serviços prestados serão remunerados no valor da produção total aprovada pelos sistemas oficiais da **CONTRATANTE**, a ser pago em parcelas mensais pós-produção.

5.2 Estão inclusos nos preços todo e qualquer custo ou despesa necessários à prestação dos serviços objeto deste instrumento, tais como: encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, sociais, despesas e custos operacionais e não operacionais (transporte materiais de consumo, expediente, penso, medicamentos, limpeza, telefone, gases liquefeitos e medicinais, lavanderia, alimentação entre outros).

5.3 O repasse previsto na presente cláusula será efetivado com base na Nota Fiscal/Fatura e relatórios dos sistemas oficiais da **CONTRATANTE**.

5.4 A SMS aumentará o teto financeiro deste Contrato na mesma proporção que o Ministério da Saúde aumentar o valor dos produtos/procedimentos existentes na Tabela SUS.

5.5 Anualmente, poderá ser feita a revisão dos valores financeiros, e os quantitativos de serviços, desde que se respeitem às disposições legais vigentes e haja dotação orçamentária para tanto.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas ocorrerão à conta dos recursos previstos no orçamento da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, nos Projetos/Atividades 2359. Elementos de Despesa 3.3.90.39 00; Fonte de Recurso 14 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE

O Contrato contará com uma Comissão de Acompanhamento de Contratos.

7.1 A Comissão de que trata o caput desta cláusula será constituída por representantes da **CONTRATANTE**.

7.2. As atribuições desta Comissão, dentre outras, serão de acompanhar a execução do presente Contrato, principalmente no tocante aos seus custos, produção pactuada e alcançada e a avaliação da qualidade da atenção à saúde dos usuários.

7.3. A **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer à Comissão de Acompanhamento todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

7.4. A existência da Comissão mencionada nesta Cláusula não impede nem substitui as atividades próprias do Sistema Nacional de Auditoria (Federal, Estadual e Municipal).

7.5. A execução do presente contrato será avaliada pelos órgãos competentes do SUS mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, a verificação dos dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CNPJ Nº 13.927.819/0001-40  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.834/2017 CREDENCIAMENTO Nº 001/2019

### CLÁUSULA OITAVA – DOS DOCUMENTOS INFORMATIVOS

A **CONTRATADA** obriga-se a encaminhar à **CONTRATANTE**, nos prazos estabelecidos, os seguintes documentos ou informações:

8.1 Arquivos (faturamento) e relatórios da produção mensal até último dia previsto no calendário estipulado pelo Departamento de Regulação, do mês subsequente à realização dos serviços;

8.2 Nota Fiscal/Fatura e demais documentos referentes aos serviços efetivamente executados no período, conforme estabelecido pela CRA;

### CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, ressalvado o seu objeto, que não pode ser modificado, com exceção de procedimentos que, hodiernamente, não estejam incluídos na Tabela do SUS ou na Tabela Municipal e que venham, posteriormente, a ser inclusos.

9.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo dos serviços, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado no presente Contrato, de acordo com o art. 65 §1º da Lei 8.666/93. A alteração poderá ser superior aos 25% nos casos de necessidade do município consubstanciado por parecer técnico que justifique o aumento;

9.2 Após a reavaliação da capacidade instalada, as partes poderão, mediante regular Termo Aditivo, e de acordo com a capacidade operacional da **CONTRATADA** e as necessidades desta SMS, alterar os valores limites deste Contrato, mediante justificativas aprovadas pelo Secretário Municipal da Saúde e desde que sejam respeitadas a capacidade financeira da **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido total ou parcialmente pela **CONTRATANTE** quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condições, em especial:

10.1 Pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pela **CONTRATANTE**;

10.2 Pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, a avaliação e a auditoria pelos órgãos competentes da SMS ou do Ministério da Saúde;

10.3 Pela negativa da **CONTRATADA** em prestar serviços aos usuários do SUS ou pela paralisação dos serviços sem prévia comunicação à **CONTRATANTE**.

10.4 Caso efetue qualquer tipo de cobrança aos usuários no que tange aos serviços cobertos pelo SUS

10.5 Descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no Edital

10.6 Em caso de rescisão, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, a **CONTRATADA** estará obrigada a continuar a prestação dos serviços contratados por mais 90 (noventa) dias, sob pena inclusive de, em havendo negligência de sua parte, estar sujeita às sanções legais.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CNPJ Nº 13.927.819/0001-40  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.834/2017 CREDENCIAMENTO Nº 001/2019

10.7 Em caso de rescisão do presente Contrato pela **CONTRATANTE** não caberá, à **CONTRATADA**, direito a qualquer indenização, salvo o pagamento pelos serviços prestados até a data do evento.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao presente Contrato o disposto na Lei nº 8.666/93 e na Lei Municipal 4.484/92, no caso de descumprimento, das cláusulas e condições nele estipuladas.

11.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes penalidades, conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso. São penalidades aplicáveis a **CONTRATADA** além das previstas na legislação pertinente:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração.

11.2 As penalidades enumeradas nas alíneas “c” e “d” poderão ser aplicadas concomitantemente com a da alínea “b”.

11.3 Será assegurada prévia defesa a **CONTRATADA**, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista do respectivo processo, sem prejuízo de eventual suspensão cautelar da vigência do contrato nas hipóteses em que a Administração repute de risco ou iminência de risco à saúde da população..

11.4 A aplicação da pena de advertência dar-se-á, nos casos de descumprimento dos itens 3.2, 3.3, 3.5, 3.8, 3.9 e 3.10 da cláusula Terceira do presente Contrato, ou a critério da Secretaria Municipal da Saúde, no caso de infrações leves.

11.5. Entende-se por infrações leves aquelas que não constituírem dolo ou que não impliquem em prejuízo direto ao usuário, nem em ato lesivo ao SUS.

11.6. Nos casos em que se fizerem necessários, a pena de advertência será acompanhada de prazo para que a **CONTRATADA** sane a não conformidade, ora identificada, podendo, inclusive, resultar na suspensão temporária da vigência do contrato, até o cumprimento da obrigação.

11.7. Caberá pena de multa nos casos de descumprimento dos itens da cláusula Terceira do presente Contrato.

11.8. A multa será imposta, igualmente, a critério da Administração, para as infrações não previstas expressamente no contrato e edital e que não se qualifiquem passíveis de aplicação da pena de advertência.

11.9. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, observado o seguinte limite máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal orçado para a prestação de serviços pela **CONTRATADA**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CNPJ Nº 13.927.819/0001-40  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.834/2017 CREDENCIAMENTO Nº 001/2019

11.10. A apresentação de produção maior do que os serviços efetivamente realizados acarretará em ressarcimento ao erário do valor indevidamente cobrado, bem como na cobrança de multa equivalente a este valor.

11.11. As penas de suspensão temporária de participação em Credenciamento, de impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública serão aplicadas a CONTRATADA se, em razão deste contrato, vier a sofrer condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do Credenciamento e demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados, nos termos da Lei nº 8.666/93.

11.12. Esgotados todos os prazos para execução do objeto do contrato que lhe tiverem sido concedidos pela autoridade CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

11.13. A administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido a CONTRATADA, o valor de qualquer multa e/ou demais sanções pecuniárias que porventura sejam impostas em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato.

11.14. Quando houver suspensão da prestação dos serviços e/ou a CONTRATADA ficar impossibilitada de sofrer descontos nas próximas faturas, à cobrança será efetuada via administrativa e/ou judicial, e os valores respectivos deverão ser recolhidos aos cofres do Fundo Municipal de Saúde.

11.15. Caberá suspensão temporária do credenciamento do SUS ou da prestação de determinado serviço, naquelas ações que resultem em danos pecuniários, ou que infringirem as normas reguladoras do SUS, de natureza operacional, administrativa ou contratual, ou ainda que levarem prejuízo à assistência do usuário.

11.16. O prazo da suspensão será de 30 (trinta) a 90 (noventa) dias a depender da gravidade da infração. Nos casos em que a suspensão provier de irregularidade específica ou omissão a norma reguladora do SUS, o seu prazo estará condicionado até que a CONTRATADA sane as irregularidades e/ou respectivas omissões.

11.17. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11.18. Na aplicação das sanções, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o SUS, as circunstâncias agravantes e atenuantes e os antecedentes da respectiva instituição de saúde.

11.19. O cometimento reiterado de faltas implicará no agravamento da penalidade, devendo ser observada a proporcionalidade entre a falta cometida e a pena aplicada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA**

Qualquer um dos contratantes poderá denunciar o presente Contrato, com comunicação do fato, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, devendo ser respeitado o andamento das atividades que



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CNPJ Nº 13.927.819/0001-40  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.834/2017 CREDENCIAMENTO Nº 001/2019

não puderem ser interrompidas neste prazo ou que possa causar prejuízos à saúde da população, quando então será respeitado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o encerramento deste Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente Contrato no Diário Oficial do Município de Lauro de Freitas, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93 e na forma da legislação municipal.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que não haja comunicação formal em contrário por ambas as partes. Findo o prazo acima citado, o contrato prorrogar-se-á por períodos de 12(doze) meses até o máximo de 60(sessenta) meses.

§ Único: A continuação da prestação de serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao presente, respeitando prazo de vigência do Contrato, fica condicionada à aprovação das dotações próprias para as referidas despesas no orçamento do Fundo Municipal da Saúde – FMS.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lauro de Freitas, estado da Bahia, para dirimir questões sobre a execução do presente Contrato e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos contratantes. E, por estarem, assim, justo e acordado, os contratantes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Lauro de Freitas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

### SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

Representante legal da unidade contratada

**REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE CONTRATADA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**

**CNPJ Nº 13.927.819/0001-40  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.834/2017**

**CRENCIAMENTO Nº 001/2019**

**ANEXO VI**

**MODELO DE CARTA DE CRENCIAMENTO**

(Deverá ser redigida em papel timbrado ou carimbo da empresa)

ASSUNTO: \_\_\_\_\_, objeto do **CRENCIAMENTO Nº001/2019 – COECP.**

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº

....., e cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº ....., a participar do Credenciamento em epígrafe, instaurado pela Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa

....., bem como recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao credenciamento.

.. de de .....

Local e data

\_\_\_\_\_

Carimbo e assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**

**CNPJ Nº 13.927.819/0001-40**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.834/2017**

**CRENCIAMENTO Nº 001/2019**

---

**ANEXO VII**

**MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

(Deverá ser redigida em papel timbrado ou carimbo da empresa)

**REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2019 - COECP**

<b>RAZAO SOCIAL</b>			
<b>NOME FANTASIA</b>			
<b>CNPJ</b>		<b>I.E./I.M.</b>	
<b>ENDEREÇO</b>			
<b>COMPLEMENTO</b>		<b>CEP</b>	
<b>MUNICÍPIO</b>			
<b>REPRESENTANTE LEGAL</b>		<b>RG/ORGÃO EMISSOR</b>	

Através do presente requerimento, solicito CREDENCIAMENTO para a prestação de serviços/fornecimento dos grupos abaixo selecionados, objeto do Edital de CREDENCIAMENTO Nº001/2019 – COECP:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>	<b>SIM ou NÃO</b>
1		
2		
3		
4		
5		
6		
8		
9		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**

**CNPJ Nº 13.927.819/0001-40**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.834/2017**

**CRENCIAMENTO Nº 001/2019**

---

**Declaro, sob as penas da lei, que:**

- a) Para fins de participação no Credenciamento em epígrafe pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital, atendendo plenamente a todos os Requisitos Mínimos descritos no Edital e em legislação pertinente, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser cometidos.
- b) As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- c) Qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
- d) Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos do Termo de Referência, anexo I do edital em epígrafe;
- e) Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- f) Realizará todas as atividades a que se propõe, atendendo a legislação em vigor.
- g) Para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ). Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Anexando ao presente requerimento encaminho a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada, pede deferimento,

(Local) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

NOME COMPLETO DO  
REPRESENTANTE LEGAL  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
**CNPJ Nº 13.927.819/0001-40**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.834/2017**  
**CREDENCIAMENTO Nº 001/2019**

---

---

**ANEXO VIII**  
**RELATÓRIO DE VISTORIA**

Credenciamento número XXXXXXXX

**Identificação da Empresa**

Nome;  
CNPJ;  
Endereço;  
Horário de Funcionamento;  
Data e horário da visita;  
Fonoaudiólogo (a) presente durante a visita.

**Acessibilidade**

Vias de acesso;  
Estacionamento privativo;  
Acessibilidade física.

**Estrutura e Recepção**

Recepção;  
Quantidade de lugares recepção;  
Iluminação;  
Serviço administrativo;

**Área de Circulação dos usuários**

Conservação;  
Piso antiderrapante;  
Instalações adaptadas.

**Higienização**

Aspectos;  
Sanitários adaptados.

**Salas de atendimento e Equipamentos**

Salas de exames: nível de ruído, quantidade;  
Cabine audiométrica: localização, tamanho, acessibilidade, calibração, nota fiscal e demais acessórios;  
Audiômetro: especificação, calibração, nota fiscal;  
Reforço visual para audiometria condicionada: tipo e quantidade;  
Medida de microfone sonda: especificação, calibração, nota fiscal e acessórios;

**Corpo Técnico**

Nº funcionários técnicos e administrativos;  
Responsável técnico (fonoaudiólogo);  
Equipe técnica (fonoaudiólogo): nome, turno de trabalho;  
Responsável pela empresa.

**Capacidade operacional**

**Comentários gerais**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS  
CNPJ Nº 13.927.819/0001-40  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.834/2017  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2019

---

---

ANEXO IX

Credenciamento número XXXXXXXX

RELATÓRIO DE ENCAMINHAMENTO DE USUÁRIOS  
ACIMA DE 12 ANOS

Usuário: \_\_\_\_\_ Prontuário: (SERA): \_\_\_\_\_  
Adaptação: \_\_/\_\_/\_\_ 1ºRetorno: \_\_/\_\_/\_\_ 2ºRetorno: \_\_/\_\_/\_\_ 3º Retorno \_\_/\_\_/\_\_

**Adaptação ao AASI**

Dificuldades de adaptação ao AASI ( ) não ( ) sim  
Tem dificuldade no manuseio do AASI ( ) não ( ) sim  
Realiza higienização do molde/cápsula. ( ) não ( ) sim  
Apresentou problemas com molde/cápsula. ( ) não ( ) sim  
Caso, sim ( ) desbaste ( ) troca molde/cápsula  
Apresenta desconforto no ruído. ( ) não ( ) sim  
Apresenta dificuldade de compreensão de fala. ( ) não ( ) sim  
Apresenta dificuldade em usar o telefone. ( ) não ( ) sim.  
Caso, sim ( ) destreza manual ( ) compreensão auditiva

**Uso do AASI**

Tempo de uso: ( ) até 04 horas/dia ( ) entre 04 e 08 horas/dia ( ) mais que 08 horas  
Uso binaural: ( ) utiliza os dois AASI ( ) utiliza apenas um AASI ( ) não se aplica – indicação unilateral  
Necessita auxílio para colocar o AASI: ( ) não ( ) sim  
Caso, sim quem auxilia: ( ) familiar ( ) outros  
Apresenta resistência ao uso do AASI: ( ) não ( ) sim

**Atendimentos na Empresa:**

Compareceu a todos os atendimentos agendados: ( ) sim ( ) não ( )  
Comparece com acompanhante para todos os atendimentos: ( ) sim ( ) não ( ) às vezes ( ) não é necessário.

Em caso de acompanhante: ( ) familiar ( ) amigo ( ) outro

Necessitou de mais retornos além do previsto para conclusão da adaptação: ( ) não ( ) sim

**Necessita consulta ORL: ( ) não ( ) sim, por que:** \_\_\_\_\_

Observações:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Fonoaudiólogo





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS  
CNPJ Nº 13.927.819/0001-40  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.834/2017  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2019

Credenciamento número XXXXXXXX

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DO USUÁRIO ADAPTADO ATÉ 12 ANOS  
IDENTIFICAÇÃO

Usuário: \_\_\_\_\_ Prontuário: (SERA): \_\_\_\_\_  
Adaptação: \_\_/\_\_/\_\_ 1º Retorno: \_\_/\_\_/\_\_ 2º Retorno: \_\_/\_\_/\_\_ 3º Retorno: \_\_/\_\_/\_\_

**Adaptação ao AASI**

Dificuldades de adaptação ao AASI. ( ) não ( ) sim  
Apresentou problemas com molde/cápsula ( ) não ( ) sim  
Caso, sim ( ) desbaste ( ) troca molde/cápsula  
Apresenta desconforto no ruído. ( ) não ( ) sim  
Apresenta dificuldade de compreensão de fala. ( ) não ( ) sim  
Apresenta dificuldade em usar o telefone. ( ) não ( ) sim.  
Caso, sim ( ) destreza manual ( ) compreensão auditiva  
Participação/interesse da família no processo de adaptação: ( ) não ( ) sim  
Caso, sim a família participa: ( ) da limpeza do molde ( ) na colocação do AASI  
Comportamento da criança no processo de adaptação:  
( ) a criança pede para usar o AASI ( ) a criança se recusa a usar o AASI ( ) a criança é indiferente ao uso do AASI  
Outros: \_\_\_\_\_

**Uso do AASI**

Tempo de uso: ( ) menos de 01 hora/dia ( ) entre 01 e 04 horas/dia ( ) entre 04 e 08 horas/dia ( ) mais que 08 horas  
Uso binaural: ( ) utiliza os dois AASI ( ) utiliza apenas um AASI ( ) não se aplica – indicação unilateral  
A criança consegue manusear o AASI sozinha: ( ) não ( ) sim ( ) não se aplica  
A criança ou a família apresenta resistência ao uso do AASI: ( ) não ( ) sim

**Atendimentos na Empresa:**

Reposição do molde: ( ) não ( ) sim ( ) pré agendamento para: \_\_/\_\_/\_\_  
Quem acompanha a criança no atendimento: ( ) pai/mãe ( ) avô/avó ( ) cuidador (a) ( ) outro

Necessita consulta ORL: ( ) não ( ) sim, por que: \_\_\_\_\_

**Observações:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Fonoaudiólogo Responsável